**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.895.760,14 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais e quatorze centavos).**

Sessão pública: 18/11/2026, às 09:00 h (horário de Brasília/DF).

Recebimento das propostas e disputa por meio do Compras.gov.br – UASG 987869.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR e no Compras.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Unidade de Compras e Licitação, pelos canais oficiais do Município.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de outubro de 2026.

**GENAÍS CRISTINA SUTIL**

Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme as condições deste Edital e de seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Regulamentar Municipal nº 056/2023, nas normas sanitárias aplicáveis, nas regras operacionais do Compras.gov.br e demais normas correlatas.

O procedimento será conduzido pela Pregoeira designada por portaria municipal vigente, com apoio da Equipe de Apoio formalmente designada.

As disposições do Termo de Referência – Anexo I constituem requisitos técnicos, sanitários e de execução vinculantes, devendo ser observadas conjuntamente com este Edital.

| | |
|---|---|
| **Órgão demandante** | Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra – PR |
| **Objeto** | Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos |
| **Modalidade** | Pregão eletrônico |
| **Sistema** | Registro de Preços – SRP |
| **Critério de julgamento** | Menor preço por item |
| **Quantidade** | 302 itens |
| **Valor global estimado** | R$ 3.895.760,14 |
| **Participação** | Exclusiva ME/EPP nos itens de até R$ 80.000,00; ampla nos itens 77, 79, 167, 244 e 287 |

## RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Data de início do acolhimento das propostas: 06/11/2026, às 8:00h (horário de Brasília/DF).

Data limite para acolhimento das propostas: 18/11/2026, às 09:00h (horário de Brasília/DF).

Data de abertura da sessão pública e início da etapa de lances: 18/11/2026, às 9:00 (horário de Brasília/DF).

Plataforma: Compras.gov.br – UASG 987869 – Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, destinados ao Hospital Municipal, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde e demais serviços municipais, conforme condições, quantidades, especificações, exigências sanitárias e valores constantes do Termo de Referência – ANEXO I.

1.2. A adjudicação será por item. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos máximos estimados.

1.3. A descrição detalhada de cada medicamento deverá observar integralmente o Termo de Referência, especialmente concentração, forma farmacêutica, apresentação, via de administração, unidade de fornecimento e demais características essenciais.

1.4. O CATMAT possui função auxiliar de padronização. Em caso de divergência residual entre código e descrição técnica validada pela Administração, prevalecerá a especificação expressa do Termo de Referência, mediante saneamento formal quando necessário.

## 1.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.5.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, a serem indicadas no momento de cada contratação/empenho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelas disposições relativas ao pregão, julgamento por menor preço, habilitação, Sistema de Registro de Preços, execução, fiscalização, infrações e sanções.

2.2. Aplicam-se também a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 42 a 49; o Decreto Regulamentar Municipal nº 056/2023; a Lei nº 6.360/1976; a Lei nº 5.991/1973; a Lei nº 9.782/1999; a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e atualizações; a RDC Anvisa nº 430/2020; a RDC Anvisa nº 16/2014; a RDC Anvisa nº 658/2022, quando pertinente; e demais normas sanitárias vigentes.

2.3. A utilização do Compras.gov.br observará as regras operacionais do sistema e as normas federais aplicáveis à plataforma, sem afastar a competência regulamentar municipal.

2.4. O Sistema de Registro de Preços observará os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento para participação será realizado no Compras.gov.br, UASG 987869, mediante cadastro e autenticação do licitante.

3.2. O credenciamento implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao certame.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e declarações.

3.4. É responsabilidade do cadastrado conferir e manter atualizados os seus dados no SICAF e no sistema eletrônico, promovendo correções sempre que necessárias.

3.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar empresas legalmente constituídas, com atividade compatível com o objeto, regularmente credenciadas no sistema e que atendam às condições deste Edital e de seus anexos.

4.2. Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas impedidas ou declaradas inidôneas, observados os limites objetivos e temporais das sanções.

4.3. A participação em consórcio não será admitida, em razão da natureza comum, divisível e amplamente disponível do objeto, cuja adjudicação por item não demanda conjugação de capacidades empresariais.

4.4. A participação implica aceitação integral das condições do Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

### 4.5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

4.5.1. Em cumprimento ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.2. Ressalvadas as hipóteses legais do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de ME/EPP.

4.5.3. Serão de PARTICIPAÇÃO AMPLA, por apresentarem valor total estimado superior a R$ 80.000,00, os itens 77 (R$ 101.400,00), 79 (R$ 116.400,00), 167 (R$ 138.896,00), 244 (R$ 494.559,50) e 287 (R$ 80.792,00).

4.5.4. Todos os demais itens serão de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício.

4.5.5. Nos itens de ampla participação, serão preservados às ME/EPP os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

4.5.6. A ME/EPP deverá declarar seu enquadramento e, para obtenção dos benefícios, declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação dar-se-á exclusivamente pelo Compras.gov.br.

5.2. A proposta inicial deverá conter valor unitário, marca ou nome comercial, fabricante e demais informações exigidas pelo sistema, respeitada a descrição do Termo de Referência.

5.3. O licitante poderá substituir, modificar ou retirar sua proposta até a abertura da sessão pública.

5.4. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, frete CIF, embalagem, seguro, armazenamento, transporte e cadeia de conservação quando aplicável.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A sessão pública ocorrerá na data e horário informados no preâmbulo, por meio do sistema eletrônico.

6.2. O modo de disputa será ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos, conforme configuração do Compras.gov.br.

6.3. O intervalo mínimo entre lances será aquele configurado no sistema para o certame, devendo ser observado pelos participantes.

6.4. Durante a sessão, a Pregoeira poderá encaminhar mensagens, solicitar esclarecimentos, suspender e reabrir a sessão e praticar os atos necessários à condução do certame, sempre com registro no sistema.

## 7. DOS INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE

7.1. Para aquisição de bens, não será adotado percentual automático como presunção absoluta de inexequibilidade.

7.2. Quando houver indícios concretos de que o preço ofertado é inexequível, inclusive por manifesta desconexão com os preços de mercado, a Pregoeira promoverá diligência antes de eventual desclassificação.

7.3. A diligência poderá exigir notas fiscais de aquisição, contratos anteriores, cotações de fornecedores, composição de custos, comprovantes de descontos comerciais, documentos tributários e outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade do preço.

7.4. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá quando a inviabilidade estiver suficientemente demonstrada, mediante decisão motivada e registrada nos autos.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta será enviada eletronicamente até a abertura da sessão, observadas as condições deste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação serão verificados conforme a Lei nº 14.133/2021, o SICAF e os documentos complementares solicitados ao licitante provisoriamente vencedor.

8.3. O licitante declarado provisoriamente vencedor deverá encaminhar a proposta final ajustada no prazo fixado pela Pregoeira no sistema, admitida prorrogação motivada quando solicitada antes do término.

8.4. A proposta final deverá identificar claramente o medicamento ofertado, fabricante, marca/nome comercial, apresentação, registro Anvisa quando exigível, unidade, quantidade, valor unitário e total.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. Os valores serão expressos em moeda corrente nacional, com até o número de casas decimais aceito pelo sistema, sendo o preço unitário a referência para julgamento e contratação.

9.2. A marca, fabricante e demais características informadas vinculam a contratada durante a vigência da Ata.

9.3. Não será admitida substituição de marca, fabricante, apresentação ou registro sem autorização formal da Administração e comprovação de equivalência integral.

9.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.5. Os preços deverão contemplar integralmente todos os custos necessários ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A Pregoeira verificará preliminarmente as propostas, desclassificando apenas aquelas que apresentem vícios insanáveis, contrariem especificações essenciais ou contenham preço superior ao máximo aceitável após oportunidade de negociação, quando cabível.

10.2. A análise preliminar não impede rejeição posterior caso sejam identificadas desconformidades técnicas, sanitárias ou documentais.

10.3. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de lances.

10.4. Cada licitante poderá oferecer lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras e mensagens do sistema.

10.5. Todos os atos da sessão ficarão registrados eletronicamente, assegurada a publicidade na forma legal.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa competitiva e a negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à conformidade técnica e às exigências sanitárias.

11.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações preexistentes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria existir originalmente, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

11.3. Poderão ser solicitados bula, ficha técnica, imagem oficial da embalagem, consulta ou comprovante de registro Anvisa, declaração do fabricante/distribuidor, documentos de cadeia fria ou outros elementos necessários à confirmação do produto.

11.4. A exigência de amostra física somente ocorrerá de forma excepcional, motivada e quando indispensável para a aferição de característica que não possa ser comprovada documentalmente, sem prejuízo da regra específica constante do Termo de Referência.

11.5. Caso a proposta do primeiro colocado seja recusada, serão analisadas as propostas subsequentes na ordem de classificação.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante mais bem classificado para obtenção de preço mais vantajoso, inclusive quando o valor estiver abaixo do estimado.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema e registrada nos autos.

12.3. A negociação não poderá resultar em alteração da essência do objeto nem em tratamento desigual entre licitantes.

## 13. DA HABILITAÇÃO E DA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A habilitação será verificada após o julgamento da proposta, relativamente ao licitante provisoriamente vencedor, observada a ordem de fases adotada no certame.

### 13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. A documentação limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade.

### 13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- inscrição no CNPJ;
- regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;
- regularidade perante o FGTS;

- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- demais documentos legalmente exigíveis e não supridos pelo SICAF.

### 13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, admitidos os documentos equivalentes e situações de recuperação judicial na forma da jurisprudência e da legislação.

### 13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

13.5.1. Além dos requisitos gerais, deverão ser apresentados, quando legalmente exigíveis em razão da atividade e do medicamento:

- Licença ou Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão competente, em nome do estabelecimento licitante;
- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitida pela Anvisa para as atividades exercidas com medicamentos;
- comprovação de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Farmácia – CRF ou conselho profissional competente, quando exigível;
- atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com fornecimento de medicamentos, vedadas exigências desproporcionais;
- registro sanitário do produto na Anvisa, ou comprovação de situação legal de isenção/dispensa, quando aplicável, podendo a regularidade ser validada em base oficial.

13.5.2. A Administração poderá consultar diretamente bases oficiais da Anvisa para conferência de AFE, AE, registro, cancelamento, caducidade, recolhimento, suspensão ou interdição.

13.5.3. Para medicamentos sujeitos a controle especial, serão exigidos os documentos específicos pertinentes à atividade, conforme a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e normas posteriores.

### 13.6. REGRAS PARA ME/EPP

13.6.1. As ME/EPP deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista ainda que contenha restrição, sendo assegurado o prazo legal para regularização nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 14. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, INTENÇÃO DE RECURSO E RECURSOS

14.1. Após o julgamento e habilitação, será declarado o vencedor, observadas as regras do sistema.

14.2. A manifestação da intenção de recorrer, apresentação das razões, contrarrazões e julgamento observarão o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e o procedimento eletrônico aplicável.

14.3. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão poderá ser reaberta quando necessário à continuidade do certame, inclusive em razão de recurso, retorno de fase, diligência, desclassificação ou inabilitação de licitante.

15.2. A nova data e horário serão comunicados pelo sistema, cabendo aos licitantes acompanhar as mensagens.

## 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final deverá ser encaminhada no prazo definido pela Pregoeira e refletir o último lance ou valor negociado.

16.2. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador, conter dados bancários quando solicitados e manter exatamente as condições técnicas aceitas.

16.3. Erros formais de soma ou multiplicação poderão ser saneados pela Administração, preservado o valor unitário ofertado e vedada majoração do preço.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A adjudicação será realizada por item.

## 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não será exigida garantia de execução para a Ata de Registro de Preços, diante da natureza parcelada do fornecimento e da possibilidade de controle por recebimento, fiscalização e sanções, salvo hipótese excepcional devidamente motivada na contratação decorrente.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido pela Administração.

19.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes do término e aceita pela Administração.

19.3. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar.

19.5. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando presentes as hipóteses legais.

19.6. A recusa injustificada em assinar a Ata ou aceitar o instrumento equivalente sujeitará o adjudicatário às consequências legais e às sanções previstas neste Edital.

19.7. O licitante poderá ofertar quantidade inferior ao máximo de cada item, desde que igual ou superior à quantidade mínima de cotação indicada no Termo de Referência, ficando obrigado nos limites da quantidade aceita, nos termos do art. 82, II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

19.8. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens por preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação, e com os licitantes que mantiverem sua proposta original, conforme art. 82, VII, e art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

19.9. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses legais e regulamentares, inclusive por descumprimento da Ata, recusa em reduzir preço registrado superior ao de mercado ou perda das condições de habilitação, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa. O fornecedor poderá requerer o cancelamento por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado. Quando cabível, será convocado o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

19.10. O órgão ou entidade participante não poderá participar de mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante a respectiva vigência, salvo quando a ata anterior tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

## 20. DO REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante processo administrativo próprio e demonstração dos pressupostos.

20.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar sua redução.

20.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar fato superveniente que inviabilize o cumprimento, será analisado o pedido na forma da lei e da regulamentação municipal, sem garantia automática de deferimento.

20.4. O reajuste, quando juridicamente cabível em contratação decorrente da Ata, observará o interregno mínimo legal contado da data do orçamento estimado e o índice definido no instrumento pertinente.

## 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

21.2. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da solicitação, salvo urgência assistencial, risco de desabastecimento ou prazo diverso tecnicamente justificado e autorizado.

21.3. A entrega poderá ocorrer na Farmácia Municipal, Hospital Municipal, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde ou outro estabelecimento municipal situado em São Jerônimo da Serra – PR, conforme indicação na solicitação.

21.4. O frete será CIF, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, acondicionamento, carga, descarga, seguro e conservação.

21.5. Não será admitido condicionamento do fornecimento a pedido mínimo, valor mínimo de faturamento ou quantidade mínima não prevista no Edital, na Ata ou decorrente de embalagem indivisível tecnicamente justificada.

21.6. No momento da entrega, os medicamentos deverão possuir validade remanescente mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade contado da fabricação, ressalvada a exceção motivada prevista no Termo de Referência.

21.7. Serão rejeitados produtos com embalagem violada, avariada, sem identificação de lote/validade, em desacordo com a proposta, com registro irregular, sujeitos a recolhimento ou conservados em condições inadequadas.

21.8. A contratada deverá recolher e substituir os produtos rejeitados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, ou em prazo menor fixado em caso de urgência assistencial.

21.9. Medicamentos termolábeis deverão ser transportados e entregues sob as condições de temperatura e conservação determinadas pelo fabricante e pela legislação, com evidências de controle quando solicitadas.

21.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, irregularidades sanitárias ou desconformidades posteriormente identificadas.

21.11. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 22.1. Obrigações da Contratante

- emitir as solicitações de fornecimento de acordo com a necessidade assistencial;
- receber, conferir, fiscalizar e atestar os medicamentos entregues;
- recusar produtos em desconformidade e exigir sua substituição;

- prestar as informações necessárias à execução;
- efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos;
- registrar ocorrências e instaurar procedimentos quando houver descumprimento.

**22.2. Obrigações da Contratada**

- fornecer os medicamentos rigorosamente conforme Edital, Termo de Referência, proposta, Ata e Autorizações de Fornecimento;
- manter durante toda a vigência as condições de habilitação e regularidade sanitária necessárias;
- entregar nos prazos e locais indicados, assumindo todos os custos e riscos do transporte;
- assegurar integridade, conservação, rastreabilidade e procedência dos produtos;
- substituir produtos rejeitados sem qualquer ônus;
- comunicar imediatamente recolhimento, suspensão, interdição, cancelamento de registro ou alerta sanitário relacionado ao produto;
- não substituir marca, fabricante, apresentação ou registro sem prévia autorização formal;
- cumprir as normas relativas a medicamentos sujeitos a controle especial e cadeia fria, quando aplicáveis;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução.

22.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da obrigação principal de fornecimento dos medicamentos. A utilização de transportadora ou operador logístico regularmente habilitado não afasta a responsabilidade integral da detentora da Ata.

**23. DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e atesto da Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos.

23.2. A Nota Fiscal deverá corresponder à Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho e conter as informações necessárias à identificação dos itens.

23.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a Administração quando a causa for imputável à contratada.

23.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

23.5. O prazo e o procedimento de pagamento observarão o Termo de Referência e as normas financeiras vigentes do Município.

**24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório, a ampla defesa e a competência legal.

24.3. Na dosimetria serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

24.4. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 056/2023, o Manual de Procedimento Administrativo Sancionador homologado pelo Decreto Municipal nº 046/2026 e a competência definida na legislação municipal.

24.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções quando legalmente cabível, sem prejuízo da reparação integral do dano. Seu valor será calculado na forma indicada neste Edital e no instrumento de contratação, dentro dos limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a detentora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da respectiva Autorização de Fornecimento ou ordem de fornecimento, conforme o Decreto Municipal nº 056/2023.

24.5.2. Ultrapassado o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, poderá ser caracterizada inexecução total, quando se tratar da primeira entrega, ou parcial, a partir da segunda entrega, assegurado o processo administrativo e a análise das circunstâncias do caso concreto.

24.5.3. Para a infração de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da mesma Lei.

24.5.4. Para as infrações previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do item ou lote afetado, conforme a tipificação e a dosimetria motivada.

24.5.5. Para as infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor de referência do item ou lote afetado, conforme a tipificação e a dosimetria motivada.

24.5.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5.7. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos à contratada e cumuladas com as demais sanções quando cabível; se excederem os créditos disponíveis, a diferença poderá ser cobrada na forma da lei. A aplicação observará o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 056/2023 e no Manual de Procedimento Administrativo Sancionador homologado pelo Decreto Municipal nº 046/2026.

24.6. Atraso injustificado, não entrega, entrega parcial não autorizada, produto em desacordo, documento falso, perda das condições de habilitação, irregularidade sanitária, recusa em substituir produto, fraude e comportamento inidôneo poderão ensejar responsabilização.

24.7. A sanção não afasta as responsabilidades civil, sanitária, penal e de ressarcimento ao erário.

## 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

25.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão apresentados pelos canais indicados na publicação e/ou pelo sistema eletrônico.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

26.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 056/2023, a Lei Complementar nº 123/2006, a legislação sanitária e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

26.4. O Edital e seus anexos serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive PNCP e Compras.gov.br, conforme aplicável.

26.5. Integram este Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;

- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços (versão final robusta);
- ANEXO III – Declaração Unificada;
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Jerônimo da Serra – PR, 05 de outubro de 2026.

**GENAÍS CRISTINA SUTIL**
PREGOEIRA

**VENICIUS DJALMA ROSA**
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, COMPREENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DEMAIS SERVIÇOS MUNICIPAIS**

| **Órgão demandante** | **Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra – PR** |
|---|---|
| Objeto | Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos |
| Modalidade | Pregão eletrônico |
| Critério de julgamento | Menor preço por item |
| Valor global estimado | R$ **3.895.760,14** |

### 1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra – PR, compreendendo o Hospital Municipal, a Assistência Farmacêutica, a Atenção Primária à Saúde e demais serviços municipais, conforme especificações, unidades, quantitativos máximos e valores estimados constantes deste documento.

1.2. Os produtos caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho, qualidade, concentração, apresentação e demais características podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A seleção do fornecedor será realizada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, modalidade obrigatória para aquisição de bens comuns, nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4. A adjudicação será por item, sem formação de lotes, preservando a ampla competitividade, a participação de fornecedores especializados e a obtenção do menor preço para cada medicamento.

1.5. O Sistema de Registro de Preços – SRP é adotado em razão da necessidade contínua, variável e parcelada dos medicamentos, da impossibilidade de prever com exatidão o momento de cada consumo e da conveniência de manter preços registrados para requisições conforme a demanda efetiva, observados os arts. 40, II, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos máximos estimados, que representam limites de consumo durante a vigência da ata, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação é necessária para assegurar o abastecimento regular e contínuo de medicamentos utilizados nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência, assistência farmacêutica, tratamentos continuados, ações da Atenção Primária e demais serviços de saúde do Município.

2.2. Os medicamentos constituem insumos essenciais à manutenção da assistência, e a indisponibilidade de determinados itens pode causar interrupção terapêutica, atraso de procedimentos, agravamento de condições clínicas, risco à segurança dos pacientes e comprometimento da continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.3. Os quantitativos foram definidos com base no consumo histórico, demandas assistenciais, estoque disponível, necessidades projetadas, características epidemiológicas, tratamentos continuados, urgências e solicitações dos setores responsáveis, em consonância com o art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A solução escolhida é a aquisição de medicamentos disponíveis no mercado, por fornecedores legalmente habilitados e sanitariamente regulares, com entregas parceladas conforme emissão de Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes.

2.5. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e deverá observar a disponibilidade orçamentária de cada aquisição decorrente da ata.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Este Termo de Referência observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XIII, XXIII e XLI; 17; 18; 23; 28; 29; 40; 41; 42; 62 a 70; 82 a 86; 89 a 95; 104; 115 a 123; 137 a 139; e 155 a 163, além da regulamentação municipal aplicável.

3.2. A especificação dos produtos, os locais de entrega e as regras de recebimento atendem aos elementos adicionais exigidos para compras pelo art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Aplicam-se ainda, conforme o produto e a atividade desempenhada: Lei nº 6.360/1976; Lei nº 5.991/1973; Lei nº 9.782/1999; RDC Anvisa nº 430/2020 (Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos); RDC Anvisa nº 16/2014 (AFE); RDC Anvisa nº 658/2022, quando pertinente à fabricação; Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações para substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; e demais normas sanitárias vigentes.

3.4. As normas sanitárias citadas deverão ser consideradas em sua versão vigente na data da licitação e durante toda a execução da ata e das contratações dela decorrentes.

3.5. Aplica-se, ainda, o Decreto Regulamentar Municipal nº 056/2023, de 19 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra – PR, especialmente quanto ao planejamento da contratação, padronização dos

instrumentos, atuação dos órgãos de controle, gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo das demais normas municipais vigentes.

## 4. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO

4.1. O SRP mostra-se adequado porque os medicamentos possuem consumo recorrente, demanda variável e necessidade de reposição conforme estoque, consumo real e alterações assistenciais, evitando aquisições excessivas, perdas por vencimento e armazenamento desnecessário.

4.2. O fornecimento será parcelado, por item e conforme necessidade, sem exigência de quantidade mínima por pedido, salvo quando tecnicamente indispensável em razão de embalagem indivisível de fábrica, hipótese que deverá ser previamente justificada.

4.3. O parcelamento do objeto por item observa o art. 40, V, “b”, e o art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os itens são independentes e podem ser fornecidos por empresas distintas, sem prejuízo técnico ou operacional.

4.4. A quantidade mínima a ser cotada para cada item é de 1 (uma) unidade de fornecimento indicada no quadro de itens, respeitada a embalagem comercial indivisível expressamente descrita. O licitante poderá cotar quantidade inferior ao máximo estimado, desde que não inferior a esse mínimo, e ficará obrigado nos limites da quantidade que ofertar, nos termos do art. 82, II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

4.6. Em cumprimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

4.7. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as hipóteses legais de não aplicação previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar e a regulamentação municipal pertinente.

4.8. Em razão de apresentarem valor total estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os itens 77 (R$ 101.400,00), 79 (R$ 116.400,00), 167 (R$ 138.896,00), 244 (R$ 494.559,50) e 287 (R$ 80.792,00) serão de PARTICIPAÇÃO AMPLA, não se restringindo a disputa exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9. Consequentemente, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, todos os demais itens deste Termo de Referência, por possuírem valor total estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

4.10. Nos itens de participação ampla, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar em igualdade de condições com as demais empresas, permanecendo aplicáveis, quando cabíveis, os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e as limitações estabelecidas no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. A relação a seguir contém os 302 itens objeto da contratação, com códigos CATMAT, descrições, unidades, quantitativos máximos, valores unitários estimados e valores totais estimados.

5.2. O valor estimado foi formado com base na pesquisa de preços consolidada da Secretaria Municipal de Saúde, com três referências por item e metodologia compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa integra o processo como documento autônomo e complementar.

5.3. Os valores são limites estimados para fins de aceitabilidade e planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral.

5.4. As especificações técnicas representam requisitos mínimos. Não serão aceitos medicamentos com concentração, forma farmacêutica, apresentação, via de administração ou quantidade por unidade inferiores ou incompatíveis com o item.

5.5. O CATMAT é elemento auxiliar de padronização. Em caso de divergência residual entre o código e a descrição técnica, deverá prevalecer a especificação expressa e validada pela Administração, sem alteração da essência do objeto e mediante saneamento formal antes da adjudicação, quando necessário.

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BR0448839 | ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE – FRASCO DE 120ML | FRASCO | 1.000 | R$ 19,82 | R$ 19.820,00 |
| 2 | BR0335091 | ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML | AMPOLA | 500 | R$ 4,07 | R$ 2.035,00 |
| 3 | BR0274806 | ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:600 MG, INDICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE | UNIDADES | 1.600 | R$ 1,81 | R$ 2.896,00 |
| 4 | BR0270557 | ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:200 MG, INDICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE | UNIDADES | 1.600 | R$ 1,30 | R$ 2.080,00 |
| 5 | BR0271687 | ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL – AMPOLA DE 5ML. | AMPOLA | 3.500 | R$ 0,93 | R$ 3.255,00 |
| 6 | BR0277519 | ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG. | COMPRIMIDO | 1.440 | R$ 1,92 | R$ 2.764,80 |
| 7 | BR0278281 | ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML | AMPOLA | 500 | R$ 10,45 | R$ 5.225,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | BR0276839 | ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA – AMPOLA DE 10ML. | AMPOLA | 15.000 | R$ 0,56 | R$ 8.400,00 |
| 9 | BR0352317 | ÁGUA PARA INJETÁVEIS, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO DE EMBALAGEM: SISTEMA FECHADO, APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO COM 500 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOLSA OU FRASCO. | BOLSA | 500 | R$ 7,08 | R$ 3.540,00 |
| 10 | BR0271357 | ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG. | COMPRIMIDO | 15.000 | R$ 0,21 | R$ 3.150,00 |
| 11 | BR0284465 | ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG. | COMPRIMIDO | 30.000 | R$ 0,25 | R$ 7.500,00 |
| 12 | BR0446263 | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 120 ML | FRASCO | 1.500 | R$ 10,33 | R$ 15.495,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | BR0446264 | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 120 ML | FRASCO | 1.500 | R$ 4,05 | R$ 6.075,00 |
| 14 | BR0268381 | AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML. | AMPOLA | 1.000 | R$ 4,07 | R$ 4.070,00 |
| 15 | BR0268383 | AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML. | AMPOLA | 500 | R$ 4,47 | R$ 2.235,00 |
| 16 | BR0292402 | AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 10ML | AMPOLA | 1.500 | R$ 2,06 | R$ 3.090,00 |
| 17 | BR0271710 | AMIODARONA, CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA/INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 3 ML. | AMPOLA | 3.000 | R$ 2,01 | R$ 6.030,00 |
| 18 | BR0268207 | AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL | FRASCO/AMPOLA | 500 | R$ 3,64 | R$ 1.820,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | BR0284101 | ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:15 MG, COMPRIMIDOS | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 1,12 | R$ 6.720,00 |
| 20 | BR0364780 | ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG, COMPRIMIDOS | COMPRIMIDOS | 3.000 | R$ 0,78 | R$ 2.340,00 |
| 21 | BR0472780 | ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL (ARPEJO) | FRASCO | 50 | R$ 242,61 | R$ 12.130,50 |
| 22 | BR0476830 | ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL – GOTAS (ARPEJO) | FRASCO | 50 | R$ 314,29 | R$ 15.714,50 |
| 23 | BR0268396 | ATRACÚRIO, PRINCÍPIO ATIVO: BESILATO DE ATRACÚRIO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2,5 ML, CONTENDO 25 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA. | AMPOLA | 1.000 | R$ 6,89 | R$ 6.890,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | BR0268214 | ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 1ML | AMPOLA | 800 | R$ 0,75 | R$ 600,00 |
| 25 | BR0268080 | ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:10 MG | COMPRIMIDO | 4.000 | R$ 0,19 | R$ 760,00 |
| 26 | BR277529 | AZUL DE METILENO, CONCENTRAÇÃO: 1% FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 500 | R$ 10,05 | R$ 5.025,00 |
| 27 | BR0272027 | BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:600 MG | COMPRIMIDO | 7.300 | R$ 3,26 | R$ 23.798,00 |
| 28 | BR0267907 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO | FLACONETES | 1.000 | R$ 7,81 | R$ 7.810,00 |
| 29 | BR470130 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADO BROMETO DE GLICOPIRRONIO E FORMOTEROL CONCENTRAÇÃO: | FRASCO | 120 | R$ 308,74 | R$ 37.048,80 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 100+12,5+6 MCG/ DOSE. AEROSSOL ORAL, COM INALADOR FRASCO COM 120 DOSES | | | | |
| 30 | BR0270612 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL | FRASCO AMPOLA | 3.000 | R$ 6,35 | R$ 19.050,00 |
| 31 | BR0270613 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL | FRASCO AMPOLA | 1.500 | R$ 7,08 | R$ 10.620,00 |
| 32 | BR0270614 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL | FRASCO AMPOLA | 400 | R$ 5,44 | R$ 2.176,00 |
| 33 | BR0270616 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. | FRASCO AMPOLA | 500 | R$ 10,27 | R$ 5.135,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | BR0449185 | BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CRÈME 15G | TUBO | 800 | R$ 5,34 | R$ 4.272,00 |
| 35 | BR0270597 | BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL. 1 ML | AMPOLA | 3.500 | R$ 7,06 | R$ 24.710,00 |
| 36 | BR0268222 | BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4% OU 84 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA. 10 ML. | AMPOLA | 1.000 | R$ 1,12 | R$ 1.120,00 |
| 37 | BR0269603 | BISACODIL, DOSAGEM:5 MG | COMPRIMIDO | 1.000 | R$ 0,18 | R$ 180,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | BR0362721 | BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO: 10 MG. | COMPRIMIDO | 10.950 | R$ 0,84 | R$ 9.198,00 |
| 39 | BR0272045 | BISSULFETO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPR | COMPRIMIDO | 10.000 | R$ 0,44 | R$ 4.400,00 |
| 40 | BR0271848 | BIMATOPROSTA, DOSAGEM:0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML | FRASCO | 100 | R$ 28,25 | R$ 2.825,00 |
| 41 | BR0362718 | BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO: 5 MG. | COMPRIMIDO | 3.600 | R$ 0,73 | R$ 2.628,00 |
| 42 | BR0362720 | BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:2,5 MG | COMPRIMIDO | 1.440 | R$ 0,37 | R$ 532,80 |
| 43 | BR0271774 | BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,40 | R$ 1.200,00 |
| 44 | BR0268331 | BROMETO DE IPRATRÓPIO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, | FRASCO | 500 | R$ 10,89 | R$ 5.445,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA-GOTAS COM 20 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. | | | | |
| 45 | BR0396471 | FENOTEROL, BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20 ML. | FRASCO | 500 | R$ 3,35 | R$ 1.675,00 |
| 46 | BR0269958 | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML. | AMPOLA | 5.000 | R$ 1,98 | R$ 9.900,00 |
| 47 | BR0274190 | BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLÍRIO 10 ML | FRASCO | 100 | R$ 26,31 | R$ 2.631,00 |
| 48 | BR0270095 | BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 4ML. | AMPOLA | 300 | R$ 5,32 | R$ 1.596,00 |
| 49 | BR0269574 | BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,5% OU 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM | FRASCO AMPOLA | 300 | R$ 10,19 | R$ 3.057,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | GLICOSE E SEM VASOCONSTRITOR, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM 20 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. | | | | |
| 50 | BR0268994 | BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG | COMPRIMIDO | 25.000 | R$ 1,39 | R$ 34.750,00 |
| 51 | BR0272573 | BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG | COMPRIMIDO | 8.000 | R$ 2,86 | R$ 22.880,00 |
| 52 | BR0449010 | CARBOCISTÉINA 100 MG/ 5 ML - XAROPE INF ANTIL COM 100 ML. | FRASCO | 500 | R$ 9,23 | R$ 4.615,00 |
| 53 | BR0449011 | CARBOCISTEÍNA 250 MG/ 5ML FR XAROPE ADULTO F RASCO COM 100 ML | FRASCO | 500 | R$ 10,01 | R$ 5.005,00 |
| 54 | BR0305428 | CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FRASCO | 50 | R$ 18,38 | R$ 919,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | BR0446251 | CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO: 100%, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA USO ORAL, APRESENTAÇÃO: POTE, FRASCO OU ENVELOPE IMPERMEÁVEL CONTENDO 25 G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. | UND | 500 | R$ 16,89 | R$ 8.445,00 |
| 56 | BR460699 | CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. | AMPOLA | 500 | R$ 5,99 | R$ 2.995,00 |
| 57 | BR0442693 | CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO/AMPOLA | 500 | R$ 5,30 | R$ 2.650,00 |
| 58 | BR0339846 | CEFEPIMA 1G-FRASCO AMPOLA | FRASCO AMPOLA | 1.000 | R$ 10,02 | R$ 10.020,00 |
| 59 | BR0450890 | CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNIDADE | 9.000 | R$ 6,15 | R$ 55.350,00 |
| 60 | BR0450891 | CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA | UNIDADE | 1.000 | R$ 8,12 | R$ 8.120,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | BR602763 | DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO FRASCO 10 ML. (CLORIDRATO DE ESCETAMINA) | AMPOLA | 500 | R$ 78,30 | R$ 39.150,00 |
| 62 | BR0448844 | CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | UNIDADE | 1.500 | R$ 4,64 | R$ 6.960,00 |
| 63 | BR0448845 | CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML | AMPOLA | 8.000 | R$ 1,63 | R$ 13.040,00 |
| 64 | BR0340167 | CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML | AMPOLA | 5.000 | R$ 1,36 | R$ 6.800,00 |
| 65 | BR0276377 | CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,31 | R$ 1.860,00 |
| 66 | BR0267629 | CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG | COMPRIMIDO | 13.000 | R$ 0,44 | R$ 5.720,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | BR0292419 | CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | AMPOLA | 5.000 | R$ 2,81 | R$ 14.050,00 |
| 68 | BR0272901 | CLOBAZAM, DOSAGEM:10 MG | COMPRIMIDO | 3.600 | R$ 0,76 | R$ 2.736,00 |
| 69 | BR0272043 | CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG | COMPRIMIDO | 20.000 | R$ 0,31 | R$ 6.200,00 |
| 70 | BR0272042 | CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG | COMPRIMIDO | 20.000 | R$ 0,40 | R$ 8.000,00 |
| 71 | BR0272782 | CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG | COMPRIMIDO | 3.600 | R$ 1,12 | R$ 4.032,00 |
| 72 | BR0270495 | COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA – BISNAGA DE 30 GR | UNIDADE | 500 | R$ 30,45 | R$ 15.225,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | BR0335100 | CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | UNIDADE | 500 | R$ 3,20 | R$ 1.600,00 |
| 74 | BR363564 | CLORETO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. | AMPOLA | 2.000 | R$ 3,05 | R$ 6.100,00 |
| 75 | BR0267162 | CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 10ML | AMPOLA | 2.000 | R$ 0,49 | R$ 980,00 |
| 76 | BR0267574 | CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20% OU 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA. | AMPOLA | 1.500 | R$ 0,57 | R$ 855,00 |
| 77 | BR452796 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO – BOLSA DE 100ML | BOLSA | 30.000 | R$ 3,38 | R$ 101.400,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | BR452796 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO – BOLSA DE 1.000ML | BOLSA | 5.000 | R$ 8,81 | R$ 44.050,00 |
| 79 | BR0268236 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO – BOLSA DE 250ML | BOLSA | 30.000 | R$ 3,88 | R$ 116.400,00 |
| 80 | BR268236 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 500 ML SISTEMA FECHADO | BOLSA | 10.000 | R$ 4,70 | R$ 47.000,00 |
| 81 | BR0272198 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML INJ | AMPOLA | 1.000 | R$ 1,58 | R$ 1.580,00 |
| 82 | BR0268069 | CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 5ML | AMPOLA | 800 | R$ 2,11 | R$ 1.688,00 |
| 83 | BR0269571 | CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% FRC 5 ML SOL. OFTALM | FRASCO | 300 | R$ 9,97 | R$ 2.991,00 |
| 84 | BR0308738 | CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG | COMPRIMIDO | 3.600 | R$ 0,63 | R$ 2.268,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85 | BR0292418 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML | BOLSA | 500 | R$ 17,62 | R$ 8.810,00 |
| 86 | BR0370117 | DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO:110 MG | COMPRIMIDO | 2.160 | R$ 4,55 | R$ 9.828,00 |
| 87 | BR0272475 | DANTROLENO SÓDICO, DOSAGEM: 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA ACOMPANHADO DO RESPECTIVO DILUENTE, QUANDO PREVISTO NO REGISTRO DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA | FRASCO | 100 | R$ 240,22 | R$ 24.022,00 |
| 88 | BR0432908 | DAPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPRIMIDO | UNIDADE | 3.000 | R$ 4,57 | R$ 13.710,00 |
| 89 | BR0273150 | DEFLAZACORTE 30 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 9.000 | R$ 6,18 | R$ 55.620,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 90 | BR0276283 | DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML | AMPOLA | 500 | R$ 2,50 | R$ 1.250,00 |
| 91 | BR0352204 | DEXMEDETOMIDINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 2 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA. | FRASCO | 500 | R$ 9,22 | R$ 4.610,00 |
| 92 | BR0270454 | DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 1MG + 5MG/ML, USO:S OLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO DE 5ML | FRASCO | 150 | R$ 9,91 | R$ 1.486,50 |
| 93 | BR0292427 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 10.000 | R$ 4,18 | R$ 41.800,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 94 | BR0268243 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR. 100ML | FRASCO | 5.000 | R$ 4,28 | R$ 21.400,00 |
| 95 | BR0450073 | DEXLANSOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:60 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 2,83 | R$ 8.490,00 |
| 96 | BR405899 | DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 2,02 | R$ 6.060,00 |
| 97 | BR0267194 | DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML | AMPOLA | 2.000 | R$ 1,82 | R$ 3.640,00 |
| 98 | BR0272336 | DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. | AMPOLA | 5.000 | R$ 8,44 | R$ 42.200,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 | BR0272334 | DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 1ML. | AMPOLA | 8.000 | R$ 6,13 | R$ 49.040,00 |
| 100 | BR0392118 | DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL – GOTAS – FRASCO DE 10ML. | FRASCO | 2.000 | R$ 2,51 | R$ 5.020,00 |
| 101 | BR0273818 | DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG | COMPRIMDO | 4.000 | R$ 0,51 | R$ 2.040,00 |
| 102 | BR0271003 | DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 5.000 | R$ 1,79 | R$ 8.950,00 |
| 103 | BR0270999 | DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 5.000 | R$ 2,58 | R$ 12.900,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 104 | BR0268252 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML. | AMPOLA | 15.000 | R$ 1,64 | R$ 24.600,00 |
| 105 | BR0268446 | DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, 20 ML | AMPOLA | 500 | R$ 6,51 | R$ 3.255,00 |
| 106 | BR0269962 | DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG | COMPRIMIDO | 4.000 | R$ 0,73 | R$ 2.920,00 |
| 107 | BR0268960 | DOPAMINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML. | AMPOLA | 500 | R$ 6,07 | R$ 3.035,00 |
| 108 | BR0272580 | DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FRASCO | 50 | R$ 42,59 | R$ 2.129,50 |
| 109 | BR0302442 | DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA | CP | 9.000 | R$ 1,99 | R$ 17.910,00 |
| 110 | BR0428705 | DUTASTERIDA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG + 0,4 MG | CÁPSULA | 9.000 | R$ 3,56 | R$ 32.040,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 111 | BR0287687 | EFEDRINA, PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE EFEDRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1 ML. | AMPOLA | 500 | R$ 4,13 | R$ 2.065,00 |
| 112 | BR329337 | EMULSÃO LIPÍDICA PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CONCENTRAÇÃO: 20%, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÓLEOS E FOSFOLIPÍDIOS, APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA COM 250 ML | FRASCO | 100 | R$ 259,67 | R$ 25.967,00 |
| 113 | BR0448982 | ENOXAPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, DOSE TOTAL: 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA OU INTRAVENOSA QUANDO INDICADA. | SERINGA | 1.500 | R$ 18,90 | R$ 28.350,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 114 | BR0268255 | EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. 1 ML | UNIDADE | 5.000 | R$ 1,61 | R$ 8.050,00 |
| 115 | BR0291770 | ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG. | COMPRIMIDO | 20.000 | R$ 0,20 | R$ 4.000,00 |
| 116 | BR0270620 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG. | COMPRIMIDO | 20.000 | R$ 0,27 | R$ 5.400,00 |
| 117 | BR0270621 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 5ML. | AMPOLA | 8.000 | R$ 2,92 | R$ 23.360,00 |
| 118 | BR0267282 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 1ML. | AMPOLA | 8.000 | R$ 1,25 | R$ 10.000,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 119 | BR0272194 | ESMOLOL, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE ESMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, CONTEÚDO TOTAL: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10 ML. | AMPOLA | 100 | R$ 104,58 | R$ 10.458,00 |
| 120 | BR0274187 | ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO:40 MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 4.800 | R$ 3,84 | R$ 18.432,00 |
| 121 | BR0437078 | EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 7,05 | R$ 42.300,00 |
| 122 | BR434874 | EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 7,67 | R$ 46.020,00 |
| 123 | BR277973 | ERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML AMPOLA DE 1ML ESPECIFICAÇÃO: AMPOLA DE 1ML | AMPOLA | 200 | R$ 4,55 | R$ 910,00 |
| 124 | BR0270116 | ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | AMPOLA | 100 | R$ 40,79 | R$ 4.079,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 125 | BR448614 | FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML, FRASCO COM 30 ML ORAL | FRASCO | 500 | R$ 22,08 | R$ 11.040,00 |
| 126 | BR0267081 | FENOFIBRATO, DOSAGEM:200 MG | COMPRIMIDO | 400 | R$ 1,75 | R$ 700,00 |
| 127 | BR0274573 | FENILEFRINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML | AMPOLA | 300 | R$ 9,49 | R$ 2.847,00 |
| 128 | BR0267107 | FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 5ML. | AMPOLA | 800 | R$ 2,78 | R$ 2.224,00 |
| 129 | BR0300725 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML. | AMPOLA | 1.000 | R$ 4,05 | R$ 4.050,00 |
| 130 | BR0271950 | FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 1.500 | R$ 3,11 | R$ 4.665,00 |
| 131 | BR0268510 | FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 500 | R$ 10,76 | R$ 5.380,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 132 | BR0448564 | FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO: FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO: 100 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO – EMBALAGEM COM 30 DOSES | CAIXA | 36 | R$ 185,92 | R$ 6.693,12 |
| 133 | BR0341851 | FLUVOXAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG | COMPRIMIDO | 1.080 | R$ 6,69 | R$ 7.225,20 |
| 134 | BR0292399 | FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 1ML. | AMPOLA | 800 | R$ 2,41 | R$ 1.928,00 |
| 135 | BR392772 | FONDAPARINUX SÓDICO, DOSAGEM: 2,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA COM 0,5 ML, PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA PREENCHIDA. | SERINGA PREENCHIDA | 200 | R$ 18,26 | R$ 3.652,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 136 | BR0309094 | FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FRASCO INALADOR – FRASCO COM 60 DOSES | FRASCO | 36 | R$ 53,57 | R$ 1.928,52 |
| 137 | BR0267328 | FOSFATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16% ASSOCIADO AO FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO RETAL, APRESENTAÇÃO: FRASCO APLICADOR COM APROXIMADAMENTE 130 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. | FRASCO | 800 | R$ 10,57 | R$ 8.456,00 |
| 138 | BR449187 | FOSFOMICINA, PRINCÍPIO ATIVO: FOSFOMICINA TROMETAMOL, DOSAGEM: 3 G, FORMA FARMACÊUTICA: GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE OU SACHÊ CONTENDO 8 G. | SACHE | 800 | R$ 41,50 | R$ 33.200,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 139 | BR0267666 | FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML. | AMPOLA | 1.000 | R$ 1,67 | R$ 1.670,00 |
| 140 | BR0268107 | GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG | COMPRIMIDO | 4.000 | R$ 0,46 | R$ 1.840,00 |
| 141 | BR0269761 | GENTAMICINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 1ML. | AMPOLA | 1.500 | R$ 1,82 | R$ 2.730,00 |
| 142 | BR268256 | GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | AMPOLA | 2.000 | R$ 2,83 | R$ 5.660,00 |
| 143 | BR0269759 | GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML. | AMPOLA | 1.500 | R$ 3,14 | R$ 4.710,00 |
| 144 | BR0269622 | GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER – FRASCO DE 500ML. | FRASCO | 200 | R$ 8,98 | R$ 1.796,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 145 | BR0270019 | GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 10ML | AMPOLA | 2.000 | R$ 1,84 | R$ 3.680,00 |
| 146 | BR0274227 | GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO:500MG + 400MG C/ 30 UNIDADES | CAIXA | 100 | R$ 109,09 | R$ 10.909,00 |
| 147 | BR0267541 | GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 10.000 | R$ 0,57 | R$ 5.700,00 |
| 148 | BR0366913 | GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO – BOLSA DE 1.000ML | BOLSA | 1.000 | R$ 7,94 | R$ 7.940,00 |
| 149 | BR0366913 | GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA | BOLSA | 1.000 | R$ 8,63 | R$ 8.630,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO – BOLSA DE 500ML | | | | |
| 150 | BR0366913 | GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO – BOLSA DE 250ML | BOLSA | 1.000 | R$ 5,16 | R$ 5.160,00 |
| 151 | BR0270092 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO – BOLSA DE 1.000ML | BOLSA | 500 | R$ 9,29 | R$ 4.645,00 |
| 152 | BR0270092 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO – BOLSA DE 100ML | BOLSA | 1.000 | R$ 3,31 | R$ 3.310,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 153 | BR0270092 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO – BOLSA DE 250ML | BOLSA | 1.000 | R$ 8,97 | R$ 8.970,00 |
| 154 | BR0270092 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO – BOLSA DE 500ML | BOLSA | 500 | R$ 5,66 | R$ 2.830,00 |
| 155 | BR0267540 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML | AMPOLA | 3.000 | R$ 0,45 | R$ 1.350,00 |
| 156 | BR0305106 | GLUCAGON, DOSAGEM: 1 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA ACOMPANHADO DE DILUENTE ESTÉRIL EM SERINGA OU AMPOLA, CONFORME REGISTRO DO PRODUTO.. | FRASCO | 50 | R$ 149,33 | R$ 7.466,50 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 157 | BR0292194 | HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 1ML | AMPOLA | 200 | R$ 13,89 | R$ 2.778,00 |
| 158 | BR0292196 | HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 1ML | AMPOLA | 800 | R$ 3,05 | R$ 2.440,00 |
| 159 | BR0448983 | HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 0,25ML | AMPOLA | 5.000 | R$ 6,50 | R$ 32.500,00 |
| 160 | BR0272796 | HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL – AMPOLA DE 5ML | AMPOLA | 100 | R$ 15,18 | R$ 1.518,00 |
| 161 | BR0268115 | HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 1ML | AMPOLA | 200 | R$ 10,26 | R$ 2.052,00 |
| 162 | BR0268112 | HIDRALAZINA, DOSAGEM: 50 MG | DRAGEA | 5.500 | R$ 0,49 | R$ 2.695,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 163 | BR0342135 | HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | UNIDADE | 800 | R$ 4,55 | R$ 3.640,00 |
| 164 | BR0342134 | HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | UNIDADE | 2.000 | R$ 5,51 | R$ 11.020,00 |
| 165 | BR0448616 | HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 5ML | AMPOLA | 1.000 | R$ 11,94 | R$ 11.940,00 |
| 166 | BR0394263 | HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 200 | R$ 6,56 | R$ 1.312,00 |
| 167 | BR0427442 | HIDROXOCOBALAMINA, DOSAGEM TOTAL: 5 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO FRASCO-AMPOLA E | KIT | 20 | R$ 6.944,80 | R$ 138.896,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DISPOSITIVOS/DILUENTE NECESSÁRIOS À RECONSTITUIÇÃO. | | | | |
| 168 | BR0323004 | ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 100 | R$ 19,16 | R$ 1.916,00 |
| 169 | BR0450166 | LURASIDONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG | COMPRIMIDO | 900 | R$ 9,57 | R$ 8.613,00 |
| 170 | BR0285965 | LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:250 MG | COMPRIMIDO | 3.600 | R$ 0,84 | R$ 3.024,00 |
| 171 | BR615827 | LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM 5 ML, CONTENDO 500 MG. | AMPOLA | 100 | R$ 35,30 | R$ 3.530,00 |
| 172 | BR0332986 | LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 100 ML | BOLSA | 200 | R$ 13,61 | R$ 2.722,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 173 | BR0437283 | LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO:750 MG | COMPRIMIDO | 2.000 | R$ 3,60 | R$ 7.200,00 |
| 174 | BR0269850 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:50.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO 20 ML | FRASCO | 100 | R$ 10,32 | R$ 1.032,00 |
| 175 | BR0269843 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO 20 ML | FRASCO | 800 | R$ 14,57 | R$ 11.656,00 |
| 176 | BR0269845 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AEROSSOL OU SPRAY PARA USO TÓPICO, APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY COM 50 ML, OU VOLUME COMERCIAL EQUIVALENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. | FRASCO | 50 | R$ 67,46 | R$ 3.373,00 |
| 177 | BR0269846 | LIDOCAÍNA 2% (20MG/G), FORMA FARMACÊUTICA GELEIA/GEL, USO TÓPICO/URETRAL, BISNAGA COM 30G. | BISNAGA | 300 | R$ 15,04 | R$ 4.512,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 178 | BR0407214 | LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG | UNIDADE | 3.000 | R$ 4,15 | R$ 12.450,00 |
| 179 | BR0407328 | LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO:30 MG | CÁPSULA | 8.000 | R$ 5,19 | R$ 41.520,00 |
| 180 | BR0407327 | LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG | CAPSULA | 8.000 | R$ 8,27 | R$ 66.160,00 |
| 181 | BR0273264 | LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,41 | R$ 1.230,00 |
| 182 | BR0299675 | MANITOL, CONCENTRAÇÃO 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, APRESENTAÇÃO FRASCO OU BOLSA 250 ML SISTEMA FECHADO. | FRASCO | 150 | R$ 10,35 | R$ 1.552,50 |
| 183 | BR0443681 | MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 4.000 | R$ 0,49 | R$ 1.960,00 |
| 184 | BR0268487 | MEROPENEM 500MG FR. AMP IV, PÓ | FRASCO AMPOLA | 500 | R$ 26,53 | R$ 13.265,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 185 | BR0345259 | METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: TARTARATO DE METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5 ML, CONTENDO 5 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA. | AMPOLA | 500 | R$ 23,84 | R$ 11.920,00 |
| 186 | BR0268498 | METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM 100 ML, PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOLSA OU FRASCO. | UND | 500 | R$ 5,97 | R$ 2.985,00 |
| 187 | BR0272320 | METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG | COMPRIMIDO | 25.000 | R$ 0,97 | R$ 24.250,00 |
| 188 | BR0271599 | METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL | FRASCO/AMPOLA | 100 | R$ 18,35 | R$ 1.835,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 189 | BR0268481 | MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL – AMPOLA DE 3ML | AMPOLA | 2.000 | R$ 3,75 | R$ 7.500,00 |
| 190 | BR0273474 | MILRINONA, PRINCÍPIO ATIVO: LACTATO DE MILRINONA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 10 ML. | AMPOLA | 100 | R$ 54,89 | R$ 5.489,00 |
| 191 | BR0353813 | MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG, | COMPRIMIDO | 4.000 | R$ 0,70 | R$ 2.800,00 |
| 192 | BR0304871 | MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 3.000 | R$ 2,74 | R$ 8.220,00 |
| 193 | BR0272326 | NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 300 | R$ 11,03 | R$ 3.309,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 194 | BR0273167 | NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA 10 GRAMAS | POMADA | 500 | R$ 4,27 | R$ 2.135,00 |
| 195 | BR0273457 | NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 500 | R$ 3,11 | R$ 1.555,00 |
| 196 | BR0279297 | NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CRÈME. BISNAGA 40G. | POMADA | 1.000 | R$ 8,84 | R$ 8.840,00 |
| 197 | BR0268970 | NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML. | AMPOLA | 50 | R$ 41,36 | R$ 2.068,00 |
| 198 | BR0273719 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 100 | R$ 24,32 | R$ 2.432,00 |
| 199 | BR0442584 | NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO (NORADRENALINA) 8 MG/4 ML (2 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML | AMPOLA | 1.500 | R$ 4,14 | R$ 6.210,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 200 | BR0268277 | OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML. | AMPOLA | 300 | R$ 3,08 | R$ 924,00 |
| 201 | BR0271621 | OLANZAPINA, DOSAGEM:10 MG | COMPRIMIDO | 4.000 | R$ 0,61 | R$ 2.440,00 |
| 202 | BR0296742 | OLMESARTANA MEDOXOMILA, CONCENTRAÇÃO:40 MG | COMPRIMIDO | 12.000 | R$ 0,74 | R$ 8.880,00 |
| 203 | BR0268160 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL | FRASCO | 1.000 | R$ 10,62 | R$ 10.620,00 |
| 204 | BR268504 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. 2 ML | AMPOLA | 6.000 | R$ 2,72 | R$ 16.320,00 |
| 205 | BR268513 | OXACILINA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ OU PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO COM DILUENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA | AMPOLA | 1.000 | R$ 4,81 | R$ 4.810,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 206 | BR0273256 | OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG, CP | UNIDADE | 4.000 | R$ 3,54 | R$ 14.160,00 |
| 207 | BR0273257 | OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG | COMPRIMIDO | 4.000 | R$ 1,90 | R$ 7.600,00 |
| 208 | BR0352314 | PANTOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | FRASCO | 500 | R$ 10,02 | R$ 5.010,00 |
| 209 | BR0267892 | PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG | CAPSULA | 40.000 | R$ 0,35 | R$ 14.000,00 |
| 210 | BR0296302 | PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA. | COMPRIMIDO | 4.000 | R$ 4,09 | R$ 16.360,00 |
| 211 | BR0273940 | PAROXETINA - PRINCIPIO ATIVO: PAROXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; | COMPRIMIDO | 10.000 | R$ 0,60 | R$ 6.000,00 |
| 212 | BR0305935 | PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL | FRASCO/AMPOLA | 300 | R$ 20,60 | R$ 6.180,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 213 | BR0272329 | PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML | AMPOLA | 800 | R$ 7,13 | R$ 5.704,00 |
| 214 | BR0273668 | PRALIDOXIMA, PRINCÍPIO ATIVO: MESILATO DE PRALIDOXIMA, DOSAGEM: 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA. | FRASCO | 100 | R$ 26,58 | R$ 2.658,00 |
| 215 | BR0392111 | PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 2,87 | R$ 17.220,00 |
| 216 | BR0388712 | PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG | COMPRIMIDO | 6.000 | R$ 0,34 | R$ 2.040,00 |
| 217 | BR0273952 | PROGESTERONA, DOSAGEM: 200 MG. | CÁPSULA | 6.000 | R$ 3,60 | R$ 21.600,00 |
| 218 | BR0267769 | PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML | AMPOLA | 1.000 | R$ 4,75 | R$ 4.750,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 219 | BR0273135 | PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10 MG | COMPRIMIDO | 4.000 | R$ 0,63 | R$ 2.520,00 |
| 220 | BR0272412 | PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG | COMPRIMIDO | 1.800 | R$ 0,78 | R$ 1.404,00 |
| 221 | BR0272362 | PROTAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROTAMINA, DOSAGEM: 10 MG/ML OU 1%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA. | AMPOLA | 300 | R$ 7,06 | R$ 2.118,00 |
| 222 | BR0272831 | QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG | COMPRIMIDO | 4.000 | R$ 0,26 | R$ 1.040,00 |
| 223 | BR0268973 | REMIFENTANILA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE REMIFENTANILA, DOSAGEM: 2 MG, FORMA | FRASCO | 800 | R$ 13,55 | R$ 10.840,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FARMACÊUTICA: PÓ OU PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA. | | | | |
| 224 | BR0399414 | RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS (AD-TIL) | FRASCO | 300 | R$ 14,93 | R$ 4.479,00 |
| 225 | BR352192 | RINGER, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO COM 500 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOLSA OU FRASCO. | BOLSA | 500 | R$ 13,81 | R$ 6.905,00 |
| 226 | BR0303292 | RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO – BOLSA DE 500ML | BOLSA | 2.000 | R$ 12,99 | R$ 25.980,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 227 | BR0284106 | RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO DE 30ML | FRASCO | 500 | R$ 14,09 | R$ 7.045,00 |
| 228 | BR0268149 | RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG | COMPRIMIDO | 30.000 | R$ 0,37 | R$ 11.100,00 |
| 229 | BR0394103 | RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG. | COMPRIMIDO | 15.000 | R$ 1,26 | R$ 18.900,00 |
| 230 | BR0412092 | RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG. | COMPRIMIDO | 15.000 | R$ 0,59 | R$ 8.850,00 |
| 231 | BR0412091 | RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG | COMPRIMIDO | 15.000 | R$ 0,84 | R$ 12.600,00 |
| 232 | BR0268523 | SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,5MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 1ML | AMPOLA | 1.500 | R$ 4,86 | R$ 7.290,00 |
| 233 | BR0268521 | ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. 2,5 ML | FRASCO/AMPOLA | 800 | R$ 9,72 | R$ 7.776,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 234 | BR0282882 | ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG | COMPRIMIDO | 14.000 | R$ 0,36 | R$ 5.040,00 |
| 235 | BR0272365 | SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG | COMPRIMIDO | 160.000 | R$ 0,27 | R$ 43.200,00 |
| 236 | BR0272363 | SERTRALINA 100 MG CP | COMPRIMIDO | 20.000 | R$ 0,94 | R$ 18.800,00 |
| 237 | BR0393705 | SILYBUM MARIANUM 200 MG (EXTRATO MEDICINAL FORFIG) | COMPRIMIDO | 9.000 | R$ 7,09 | R$ 63.810,00 |
| 238 | BR0406230 | SOLIFENACINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG | COMPRIMIDO | 2.800 | R$ 3,35 | R$ 9.380,00 |
| 239 | BR0389863 | SUGAMADEX SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 2 | FRASCO | 300 | R$ 41,66 | R$ 12.498,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA. | | | | |
| 240 | BR0268076 | SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 10ML. | AMPOLA | 500 | R$ 1,16 | R$ 580,00 |
| 241 | BR0268075 | SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 1.500 | R$ 4,31 | R$ 6.465,00 |
| 242 | BR449112 | SUPLEMENTO POLIVITAMÍNICO PARA GESTANTES COM 22 VITAMINAS E MINERAIS INDICADOS PARA NECESSIDADE DIÁRIA DE GESTANTES E NUTRIZES, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES | UNITÁRIO | 500 | R$ 86,33 | R$ 43.165,00 |
| 243 | BR0268442 | SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. | UNIDADE | 500 | R$ 19,70 | R$ 9.850,00 |
| 244 | BR448767 | TENECTEPLASE, DOSAGEM: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO | KIT | 50 | R$ 9.891,19 | R$ 494.559,50 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA ACOMPANHADO DE DILUENTE, SERINGA E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À RECONSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, QUANDO PREVISTOS PELO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT. | | | | |
| 245 | BR0268533 | TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL | AMPOLA | 5.000 | R$ 9,37 | R$ 46.850,00 |
| 246 | BR0273599 | TERBINAFINA 250 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 1,77 | R$ 5.310,00 |
| 247 | BR0269818 | TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 2.000 | R$ 1,33 | R$ 2.660,00 |
| 248 | BR0396853 | TETRACAÍNA CLORIDRATO, FENILEFRINA: CONCENTRAÇÃO 1%+ 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA 10 ML | FRASCO | 150 | R$ 21,16 | R$ 3.174,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 249 | BR0400852 | TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO: 90 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 4,86 | R$ 14.580,00 |
| 250 | BR0272342 | TIAMINA, DOSAGEM:50 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 1.500 | R$ 10,39 | R$ 15.585,00 |
| 251 | BR0278261 | TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL | UNIDADE | 200 | R$ 38,85 | R$ 7.770,00 |
| 252 | BR0271581 | TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML | FRASCO | 500 | R$ 3,93 | R$ 1.965,00 |
| 253 | BR0272850 | TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG | COMPRIMIDO | 8.000 | R$ 0,41 | R$ 3.280,00 |
| 254 | BR0309441 | TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 4,75 | R$ 14.250,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 255 | BR0292382 | TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 5.000 | R$ 2,06 | R$ 10.300,00 |
| 256 | BR0362259 | TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG. | COMPRIMIDO | 14.000 | R$ 0,92 | R$ 12.880,00 |
| 257 | BR0362260 | TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA | COMPRIMIDO | 4.000 | R$ 3,68 | R$ 14.720,00 |
| 258 | BR0268005 | TRAVOPROSTA, DOSAGEM:0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FRASCO | 30 | R$ 14,36 | R$ 430,80 |
| 259 | BR0382197 | TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG. | COMPRIMIDO | 2.160 | R$ 1,16 | R$ 2.505,60 |
| 260 | 477948 | TRIPLENEX COLÍRIO | FRASCO | 150 | R$ 205,62 | R$ 30.843,00 |
| 261 | BR0268541 | VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL | AMPOLA | 1.500 | R$ 17,55 | R$ 26.325,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 262 | BR0274438 | VALSARTANA, DOSAGEM:80 MG | COMPRIMIDO | 14.000 | R$ 0,75 | R$ 10.500,00 |
| 263 | BR0332917 | VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 1ML | AMPOLA | 300 | R$ 26,16 | R$ 7.848,00 |
| 264 | BR0272382 | VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG | COMPRIMIDO | 20.000 | R$ 0,74 | R$ 14.800,00 |
| 265 | BR0267424 | VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML. | AMPOLA | 500 | R$ 19,47 | R$ 9.735,00 |
| 266 | BR0363088 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML | AMPOLA | 10.000 | R$ 1,64 | R$ 16.400,00 |
| 267 | BR0425580 | ZOLPIDEM, CONCENTRAÇÃO: 5 MG. | COMPRIMIDO | 2.000 | R$ 1,35 | R$ 2.700,00 |
| 268 | BR0272585 | ZUCLOPENTIXOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DECANOATO, DOSAGEM:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL | AMPOLA | 200 | R$ 98,30 | R$ 19.660,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 269 | BR0273555 | MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 10.000 | R$ 7,16 | R$ 71.600,00 |
| 270 | BR368640 | NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 100 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, USO ORAL, ACOMPANHADO DE DISPOSITIVO DOSADOR. | FRASCO | 300 | R$ 21,46 | R$ 6.438,00 |
| 271 | BR0327566 | ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA (IV). APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 5 ML. | AMPOLA | 1.000 | R$ 4,18 | R$ 4.180,00 |
| 272 | BR270019 | GLUCONATO DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO: 10% (100 MG/ML). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA (IV). APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 10 ML. | AMPOLA | 1.500 | R$ 2,16 | R$ 3.240,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 273 | BR442581 | METARAMINOL, BITARTARATO/HEMITARTARATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 300 | R$ 18,62 | R$ 5.586,00 |
| 274 | BR0267310 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 2.000 | R$ 1,59 | R$ 3.180,00 |
| 275 | BR0267728 | NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 9.000 | R$ 0,11 | R$ 990,00 |
| 276 | BR442694 | CEFTAZIDIMA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA | FRASCO AMPOLA | 500 | R$ 15,78 | R$ 7.890,00 |
| 277 | BR396604 | BIPERIDENO, PRINCÍPIO ATIVO LACTATO DE BIPERIDENO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML. | AMPOLA | 500 | R$ 2,41 | R$ 1.205,00 |
| 278 | BR0406975 | VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA CONTENDO 5 ML | AMPOLA | 500 | R$ 9,46 | R$ 4.730,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 279 | BR268374 | ACICLOVIR SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA. | FRASCO AMPOLA | 200 | R$ 10,19 | R$ 2.038,00 |
| 280 | BR271116 | FLUCONAZOL, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, SISTEMA FECHADO, APRESENTAÇÃO FRASCO OU BOLSA 100 ML. | BOLSA | 200 | R$ 5,94 | R$ 1.188,00 |
| 281 | BR0433494 | CARBAMIDA, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, AÇÃO CERUMINOLÍTICA, FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 10 ML, USO OTOLÓGICO. | FRASCO | 300 | R$ 21,59 | R$ 6.477,00 |
| 282 | BR0380865 | SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. SOLUÇÃO OTOLÓGICA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. CONCENTRAÇÃO POR ML: 11.000 UI (POLIMIXINA B) + 3,85 MG (NEOMICINA) + 0,275 MG | FRASCO | 300 | R$ 12,68 | R$ 3.804,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | (FLUOCINOLONA) + 20 MG (LIDOCAÍNA). APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 10 ML. | | | | |
| 283 | BR448769 | POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO 900 MG/G, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, ENVELOPE/SACHÊ CONTENDO 30 G, USO ORAL. | SACHE | 300 | R$ 27,16 | R$ 8.148,00 |
| 284 | BR332589 | CETAMINA, CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 10 ML, USO HUMANO. | AMPOLA | 300 | R$ 62,90 | R$ 18.870,00 |
| 285 | BR340206 | CLONIDINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML. | AMPOLA | 800 | R$ 5,40 | R$ 4.320,00 |
| 286 | BR444470 | ÓLEO DE GIRASSOL, CONCENTRAÇÃO 100%, FORMA FARMACÊUTICA ÓLEO PARA USO TÓPICO, APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML. | FRASCO | 300 | R$ 6,57 | R$ 1.971,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 287 | BR0339906 | CLOTRIMAZOL, DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM APLICADOR VAGINAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 COMPRIMIDO VAGINAL E 1 APLICADOR DESCARTÁVEIS. | UND | 800 | R$ 100,99 | R$ 80.792,00 |
| 288 | BR273455 | MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/G (2%), FORMA FARMACÊUTICA POMADA DERMATOLÓGICA, APRESENTAÇÃO BISNAGA 15 G, USO TÓPICO. | TUBO | 200 | R$ 27,43 | R$ 5.486,00 |
| 289 | BR440055 | POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA GEL TÓPICO, APRESENTAÇÃO BISNAGA 40 G. | TUBO | 200 | R$ 29,90 | R$ 5.980,00 |
| 290 | BR434473 | TRIANCINOLONA ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA POMADA BUCAL, APRESENTAÇÃO BISNAGA 10 G. | TUBO | 200 | R$ 10,59 | R$ 2.118,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 291 | BR270231 | DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B, CONCENTRAÇÃO 1 MG/G + 5 MG/G + 6.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA POMADA OFTÁLMICA, APRESENTAÇÃO BISNAGA 3,5 G. | TUBO | 300 | R$ 36,98 | R$ 11.094,00 |
| 292 | 270457 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO + SULFATO DE NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO 1,093 MG/ML + 5,8 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, APRESENTAÇÃO FRASCO 5 ML. | FRASCO | 300 | R$ 16,68 | R$ 5.004,00 |
| 293 | 485107 | CREME BARREIRA PROTETOR CUTÂNEO, DURÁVEL, HIDROFÓBICO, FORMULAÇÃO CONCENTRADA CONTENDO DIMETICONA APROXIMADAMENTE 1,3%, TERPOLÍMERO DE ACRILATO, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, SEM FRAGRÂNCIA, DESTINADO À FORMAÇÃO DE BARREIRA PROTETORA CONTRA UMIDADE, URINA, FEZES E OUTROS EFLUENTES CORPORAIS, INDICADO PARA | TUBO | 300 | R$ 118,99 | R$ 35.697,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PREVENÇÃO E MANEJO DE DERMATITE ASSOCIADA À INCONTINÊNCIA E PROTEÇÃO DA PELE PERILESIONAL, APRESENTAÇÃO BISNAGA APROXIMADAMENTE 92 G. | | | | |
| 294 | BR0268375 | ACICLOVIR, DOSAGEM 50 MG/G (5%), FORMA FARMACÊUTICA CREME DERMATOLÓGICO, USO TÓPICO, BISNAGA CONTENDO 10 G. | TUBO | 300 | R$ 10,99 | R$ 3.297,00 |
| 295 | 284458 | CLOBETASOL, PROPIONATO, CONCENTRAÇÃO 0,05% (0,5 MG/G), CREME DERMATOLÓGICO, USO TÓPICO, BISNAGA CONTENDO 30 G. | TUBO | 300 | R$ 9,96 | R$ 2.988,00 |
| 296 | 396029 | HIALURONIDASE + VALERATO DE BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 150 UTR/G + 2,5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA POMADA DERMATOLÓGICA, APRESENTAÇÃO BISNAGA 20 G, USO TÓPICO. | TUBO | 100 | R$ 123,48 | R$ 12.348,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 297 | 266788 | NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 G, ACOMPANHADA DE APLICADORES VAGINAIS. | TUBO | 500 | R$ 6,05 | R$ 3.025,00 |
| 298 | BR618498 | MECLOZINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL | COMPRIMIDO | 1.000 | R$ 2,40 | R$ 2.400,00 |
| 299 | BR272364 | SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 10.000 | R$ 1,32 | R$ 13.200,00 |
| 300 | BR0431098 | COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), CONCENTRAÇÃO 50.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, USO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA. | CÁPSULA | 500 | R$ 6,77 | R$ 3.385,00 |
| 301 | BR449681 | COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), CONCENTRAÇÃO 10.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, USO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA. | CÁPSULA | 500 | R$ 2,98 | R$ 1.490,00 |
| 302 | BR0270814 | CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA. DOSAGEM: 5MG | AMPOLA | 1.000 | R$ 8,76 | R$ 8.760,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO DE ITENS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. MÁX. | V. UNIT. EST. | V. TOTAL EST. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | + 4MG + 100MG + 100MG. INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. | | | | |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.895.760,14**

## 6. REQUISITOS TÉCNICOS E SANITÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Todos os medicamentos deverão ser novos, originais de fábrica, de procedência regular, entregues em embalagem íntegra, lacrada quando aplicável, com rotulagem legível em português e em condições que assegurem sua identidade, qualidade, segurança e eficácia.

6.2. Os medicamentos deverão possuir registro sanitário válido perante a Anvisa, salvo hipóteses de isenção ou regularização diversa expressamente prevista em legislação sanitária. O produto entregue deverá corresponder ao registro informado na proposta.

6.3. A embalagem primária e secundária deverá conter, conforme aplicável: nome do produto, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, via de administração, fabricante, detentor do registro, número do registro sanitário, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações obrigatórias.

6.4. Medicamentos termolábeis deverão ser transportados e entregues sob condições de temperatura previstas pelo fabricante e pela regulamentação sanitária, com comprovação do monitoramento quando solicitado. Produtos fotossensíveis, higroscópicos ou sujeitos a condições especiais deverão ser adequadamente protegidos durante todo o transporte.

6.5. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar a Portaria SVS/MS nº 344/1998, suas atualizações e demais regras específicas, inclusive quanto a armazenamento, transporte, documentação, escrituração e Autorizações Especiais aplicáveis.

6.6. A contratada deverá assegurar rastreabilidade dos lotes fornecidos e comunicar imediatamente à Administração qualquer recolhimento, interdição, suspensão, alerta sanitário, desvio de qualidade ou fato que possa comprometer os produtos entregues.

6.7. Não serão aceitos medicamentos manipulados, fracionados ou reembalados, salvo quando a própria especificação do item e a legislação sanitária autorizarem expressamente essa forma de fornecimento.

6.8. Não será admitida substituição de marca, fabricante, apresentação ou registro informado na proposta sem prévia autorização formal da Administração e comprovação de equivalência integral.

## 7. PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

7.1. No momento da entrega, os medicamentos deverão possuir validade remanescente mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade contado da fabricação, salvo exceção previamente autorizada, de forma expressa e motivada, pelo responsável competente, nos termos do item 7.2.

7.2. Produto com validade inferior ao limite previsto somente poderá ser entregue mediante autorização expressa do responsável técnico/servidor competente, após avaliação da quantidade, consumo previsto e risco de perda por vencimento.

7.3. A Administração poderá recusar lote cuja validade remanescente seja incompatível com o consumo previsto, ainda que respeitado percentual mínimo, quando houver risco concreto de vencimento antes da utilização.

## 8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/SANITÁRIA

8.1. Além da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira prevista no edital e na Lei nº 14.133/2021, será exigida qualificação técnica compatível com a atividade de fornecimento de medicamentos.

- Licença/Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, em nome do estabelecimento licitante, quando exigível;
- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitida pela Anvisa para as atividades exercidas pelo licitante com medicamentos;
- Autorização Especial – AE, quando a empresa comercializar/armazenar/distribuir medicamentos sujeitos a controle especial que a exijam;
- Comprovação de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Farmácia – CRF ou órgão profissional competente, quando exigível pela atividade e legislação sanitária;

- Comprovação do registro sanitário do medicamento na Anvisa, ou documento equivalente legalmente admitido, a ser apresentada pelo licitante vencedor para os itens adjudicados, quando solicitado;
- Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o fornecimento de medicamentos, quando exigidos pelo edital em extensão proporcional ao objeto.

8.2. A Administração poderá consultar diretamente as bases oficiais da Anvisa para validação de AFE, AE e registros de medicamentos, sem prejuízo da apresentação documental pelo licitante quando exigida.

8.3. Não serão exigidos documentos sanitários que não guardem relação com a atividade efetivamente exercida pelo licitante ou com os medicamentos adjudicados, preservando-se a proporcionalidade e a competitividade.

## 9. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta deverá indicar, para cada item ofertado: marca/nome comercial quando houver, fabricante, apresentação, concentração, forma farmacêutica, unidade de fornecimento, número do registro sanitário ou situação de regularização, preço unitário e preço total.

9.2. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro, embalagens, transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento no local indicado pela Administração.

9.3. O julgamento será pelo menor preço por item, observada a compatibilidade da proposta com o valor estimado e o atendimento integral às especificações técnicas e sanitárias.

9.4. Serão desclassificadas propostas que ofertem concentração, forma farmacêutica, apresentação ou unidade incompatível; medicamento sem regularização sanitária exigível; produto com restrição sanitária vigente; ou condição que inviabilize a execução conforme este Termo.

9.5. A Administração poderá solicitar bula, ficha técnica, imagem da embalagem, consulta do registro ou outro documento necessário à conferência técnica do produto ofertado, preferencialmente apenas do licitante provisoriamente vencedor do item.

## 10. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

10.2. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação pela contratada, salvo prazo inferior expressamente indicado para situação de urgência assistencial ou risco de desabastecimento, ou prazo superior tecnicamente justificado e previamente autorizado.

10.3. A entrega será realizada no endereço indicado na solicitação, podendo compreender a Farmácia Municipal, Hospital Municipal, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde ou outro estabelecimento municipal situado em São Jerônimo da Serra – PR.

10.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de funcionamento do setor, mediante prévio agendamento quando solicitado.

10.5. O frete será CIF, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, seguro, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega.

10.6. A contratada não poderá condicionar o atendimento da solicitação a valor mínimo de pedido ou quantidade mínima não prevista no edital/ata.

## 11. TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E CADEIA DE CONSERVAÇÃO

11.1. O transporte e a distribuição deverão observar as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos e as demais normas sanitárias vigentes.

11.2. Veículos, equipamentos e embalagens de transporte deverão ser apropriados ao medicamento, mantidos limpos, protegidos contra contaminação, intempéries e acesso indevido, e capazes de manter as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante.

11.3. Quando o transporte for terceirizado, a contratada continuará integralmente responsável pela regularidade sanitária, conservação, rastreabilidade e cumprimento dos prazos, devendo utilizar transportador legalmente autorizado quando a legislação exigir AFE/AE.

11.4. Produtos que exijam cadeia fria deverão ser entregues acompanhados, quando solicitado, de registros de temperatura ou outra evidência de manutenção das condições de conservação durante o transporte.

## 12. RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA, ACEITAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar da integridade das embalagens, identificação, lote, validade, condições de transporte e documentação.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência da conformidade do produto com a especificação, a proposta aceita, a regularização sanitária, a quantidade, o lote, a validade, a embalagem e as condições de conservação, mediante atesto do servidor ou comissão responsável.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desvios de qualidade, irregularidade sanitária, danos ou desconformidades constatados posteriormente.

12.4. Serão rejeitados, total ou parcialmente, produtos que:

- divergirem da descrição, concentração, forma farmacêutica, apresentação, marca/fabricante ofertado ou registro sanitário informado;
- apresentarem embalagem violada, avariada, contaminada, ilegível, com vazamento ou sinais de deterioração;
- não apresentarem lote, validade, registro ou demais informações obrigatórias;
- possuírem validade incompatível com este Termo ou com o consumo previsto;
- tiverem sido transportados ou conservados em condições inadequadas;
- estiverem sujeitos a recolhimento, interdição, suspensão ou alerta sanitário vigente;
- não atenderem a qualquer requisito técnico, sanitário ou documental da contratação.

12.5. A contratada deverá recolher e substituir os produtos rejeitados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado da notificação, ou em prazo menor fixado pela Administração quando houver urgência assistencial, sem qualquer custo adicional.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os medicamentos rigorosamente conforme o edital, este Termo, a proposta, a ata e as Autorizações de Fornecimento;
- Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e regularidade sanitária necessárias;
- Entregar os medicamentos nos prazos e locais indicados, assumindo todos os custos e riscos do transporte;
- Assegurar a integridade, conservação, rastreabilidade e procedência dos produtos;
- Substituir produtos rejeitados, com vício, defeito, avaria ou irregularidade, sem ônus para a Administração;
- Comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de entrega, atraso, descontinuação de fabricação, falta de mercado, recolhimento ou problema de qualidade, apresentando justificativa e documentos comprobatórios;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução, nos termos dos arts. 119 a 121 da Lei nº 14.133/2021;
- Emitir nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, identificando os itens, quantidades, lotes, valores e número da solicitação/empenho quando exigido;
- Observar a legislação anticorrupção, sanitária, trabalhista, fiscal, ambiental e de proteção de dados aplicável.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir as solicitações de fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à entrega;
- Receber, conferir, aceitar ou rejeitar os produtos conforme este Termo;
- Comunicar formalmente irregularidades e fixar prazo para correção ou substituição;
- Acompanhar e fiscalizar a execução por gestor e fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento dos produtos devidamente recebidos e atestados, observada a ordem cronológica e a legislação aplicável;

- Aplicar sanções quando caracterizado descumprimento, assegurados contraditório e ampla defesa;
- Manter controle dos saldos da ata e das requisições realizadas.

## 15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada por gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O fiscal registrará as ocorrências, verificará entregas, prazos, especificações, validade, documentação e qualidade, e determinará providências para regularização de falhas dentro de sua competência.

15.3. O gestor controlará vigência, saldos, autorizações, comunicações, pagamentos, alterações e demais providências administrativas vinculadas à ata e às contratações decorrentes.

15.4. Situações que ultrapassem a competência do fiscal serão comunicadas ao gestor e à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

15.5. Nenhuma Autorização de Fornecimento, solicitação de entrega ou instrumento equivalente deverá ser expedido sem a prévia designação formal do gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento da execução, por ato da autoridade competente, em consonância com a regulamentação municipal.

## 16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, atesto da Nota Fiscal e liquidação regular da despesa, observadas as regras do edital, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

16.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos e conter as informações exigidas pela Administração.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal, irregularidade documental ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento será suspenso até o saneamento, sem ônus para a Administração quando a causa for imputável à contratada.

16.4. Serão realizadas as retenções tributárias previstas em lei. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição quando necessário para aplicação do tratamento tributário correspondente.

16.5. Não haverá pagamento por produtos rejeitados, não entregues ou entregues em desconformidade.

## 17. REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados observarão as regras de alteração, revisão e atualização previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.

17.2. A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração objetiva do fato superveniente, do impacto efetivo nos custos e do nexo causal, mediante documentação idônea, não sendo admitida mera alegação genérica de aumento de preços.

17.3. A redução dos preços de mercado deverá ser refletida nos preços registrados quando cabível, mediante negociação e demais procedimentos previstos na regulamentação.

## 18. GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e a possibilidade de retenção de pagamentos por entrega irregular, não se prevê garantia contratual específica, salvo decisão motivada da autoridade competente no edital.

18.2. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal. A utilização de transportadora não caracteriza subcontratação do objeto e não afasta a responsabilidade integral da detentora da ata/contratada.

## 19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aplicam-se as infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, sanitária e da reparação integral dos danos.

19.2. Constituem, entre outras, condutas passíveis de responsabilização: atraso injustificado; não entrega; entrega parcial não autorizada; produto em desacordo; apresentação de documento falso; perda das condições de habilitação; irregularidade sanitária; recusa em substituir produto; fraude; comportamento inidôneo; e ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

19.3. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Os percentuais, bases de cálculo, limites e hipóteses das multas deverão ser os mesmos previstos na seção 24 do Edital e definidos antes da publicação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023 e a minuta-padrão municipal vigente.

## 20. VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

20.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. As contratações decorrentes da ata observarão os créditos orçamentários, os saldos registrados, a necessidade administrativa e os prazos definidos no instrumento correspondente.

20.3. A vigência de eventual contrato decorrente da ata será definida de acordo com a natureza do fornecimento e a legislação aplicável, sem ultrapassar os limites legais.

## 21. ESTIMATIVA DA DESPESA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O valor global máximo estimado da contratação é de R$ **3.895.760,14,** correspondente à soma dos valores estimados dos 302 itens e respectivos quantitativos máximos.

21.2. A estimativa foi obtida por pesquisa de preços específica, que integra o processo e contém a memória de cálculo, as três referências por item, fontes, links, compatibilidade técnica e observações pertinentes.

21.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária será realizada no momento de cada contratação/empenho decorrente da ata, de acordo com a regulamentação aplicável e a disponibilidade de recursos.

## 22. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE EMBALAGENS

22.1. A contratação deverá observar critérios de prevenção de desperdícios, racionalização de estoque e redução de perdas por vencimento, mediante entregas parceladas compatíveis com o consumo.

22.2. A contratada deverá utilizar acondicionamento suficiente para proteger os produtos sem excesso desnecessário de materiais e observar a legislação ambiental aplicável à destinação de embalagens e resíduos decorrentes de sua atividade.

22.3. Medicamentos vencidos, avariados ou sujeitos a recolhimento deverão ter destinação conforme a legislação sanitária e ambiental, cabendo à contratada recolher produtos rejeitados ou objeto de substituição quando de sua responsabilidade.

## 23. PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a eventuais dados pessoais tratados na execução, limitando-se ao necessário para cumprimento das obrigações administrativas e fiscais.

23.2. A contratada deverá observar a Lei nº 12.846/2013 e abster-se de qualquer ato que configure fraude, corrupção, conluio, vantagem indevida ou prática destinada a frustrar a competitividade ou a fiscalização da contratação.

23.3. A contratada deverá colaborar com os órgãos de controle interno e externo, gestão e fiscalização municipal, fornecendo, quando formalmente solicitado, documentos, registros, comprovantes e informações relacionados à execução do objeto, resguardados os dados protegidos por sigilo legal.

## 24. RESULTADOS PRETENDIDOS

- garantir abastecimento contínuo e seguro de medicamentos;
- reduzir risco de desabastecimento e interrupção terapêutica;
- atender Hospital Municipal, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária e demais serviços;
- obter preços competitivos mediante disputa eletrônica e adjudicação por item;
- reduzir perdas por vencimento mediante aquisições parceladas;

- assegurar rastreabilidade, regularidade sanitária e qualidade dos produtos fornecidos;
- fortalecer o planejamento, a fiscalização e a transparência da contratação.

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Integram a instrução da contratação, entre outros documentos exigíveis: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos quando aplicável, pesquisa de preços, este Termo de Referência, edital, minuta da ata, parecer jurídico e demais documentos da fase preparatória.

25.2. O edital deverá refletir as especificações deste Termo, as condições sanitárias, os quantitativos máximos, a adjudicação por item, as regras do SRP, os critérios de aceitabilidade, habilitação, sanções, gestão e fiscalização.

25.3. Casos omissos serão resolvidos pela Administração conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Regulamentar Municipal nº 056/2023 e demais normas municipais vigentes, a legislação sanitária e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

25.4. A pesquisa de preços consolidada da aquisição de medicamentos – 2026 é documento complementar e deverá permanecer juntada aos autos para demonstrar a formação do valor estimado.

## DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Atesto, sob minha responsabilidade, que este Termo de Referência contém apenas as especificações e exigências necessárias à satisfação do interesse público e à execução segura do objeto, sem indicação indevida de marca ou requisito exclusivo, excessivo ou desnecessário capaz de direcionar o certame ou restringir a competição, ressalvadas as exigências técnicas e sanitárias devidamente justificadas.

**São Jerônimo da Serra – PR, 10 de agosto de 2026.**

**CAMILA DA SILVA PEREIRA**
**Secretária Municipal de Saúde**

*ANEXO IV* *ANEXO II*

**RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxx E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

## Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** contendo a quantidade e descrição abaixo e conforme termos do Pregão Eletrônico nº 43/2026.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| xx | Xxxxxxxxx | Xxxxx | Xxxxxx | Xxxxxxx | Xxxxxx | xxxxxxx |

**OBS:** No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente sejam necessárias para o fornecimento, no qual deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação emitida pelo município de São Jerônimo da Serra (gestor do contrato), através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Competente do Município, e o prazo em que os itens deverão ser entregues será de no obedecendo as normas desse Termo de Referência, considerando que em todos os itens os prazos aqui estipulados serão computados a partir da data de solicitação efetuada pelo GESTOR.

**Validade da Proposta**: **xx** dias (mínimo 60 dias corridos)

**Forma de Pagamento**: de acordo com o contido no edital.

**Declaramos, sob as penalidades da lei, que:**

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**

**- Conta Corrente Agencia e Banco**

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

(nome e assinatura do responsável da proponente)

**Nota:** A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à

Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2026

LOCAL: XXXXXXXXXXX

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

_____NOME DA EMPRESA) , CNPJ nº_____sediada_____ __(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Que que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

Que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento) vinculado à secretaria solicitante. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

São Jerônimo da Serra, ..... de ..... de ……

_____

Assinatura do Responsável da Empresa

CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/2026**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de **dois mil e vinte e seis**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor xxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxx, estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 43/2026, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** de conformidade com o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

**1.1** Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD. | UNID | MARCA | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | XX | UND | XXXX | XXX |

**Valor Total R$.**xxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses.**

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

**2.4** O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, CONDIÇÕES, NOTA DE EMPENHO E FISCALIZAÇÃO

**3.1** O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo município de São Jerônimo da Serra *(Gestor da Ata)*, sendo que as entregas deverão ser conforme solicitação do *Gestor* neste Município.

**3.2** As solicitações feitas pelo *Gestor* serão formalizadas através de "Nota Empenho", Autorização de Fornecimento e será levada a efeito por meio de fac-símile (fax), ou e-mail e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços, e o prazo em que os itens deverão ser entregues conforme constante no Termo de Referência.

**3.3** As solicitações feitas pelo *Gestor* serão formalizadas através de "Nota Empenho", Autorização de Fornecimento e será levada a efeito por meio de fac-símile (fax), ou e-mail e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços, e o prazo em que os itens deverão ser entregues **(máximo 15 quinze dias), independente da quantidade solicitada**.

**3.4 Caso os produtos não estiverem de acordo com a proposta apresentada pela proponente, a proponente deverá substitui-lo no prazo máximo de 12 (doze) horas.**

**3.5 Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverá obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do gestor da Ata, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.**

**3.6 O gestor deste instrumento poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste Pregão Eletrônico 34/2026, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda.**

**3.7** Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

**3.8** O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**3.9** Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**3.10** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**3.11** O recebimento dos produtos dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor da Ata, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

**3.12** O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**3.13** No curso da execução do registro caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**3.14** A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

**3.15** As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do *Gestor*, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**4.1** O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o **pagamento** será em favor da Compromitente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**4.2 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.**

**4.3** Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

**4.4** O recebimento de cada mercadoria dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo G*estor da Ata*, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido.

**4.5** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela Compromitente e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.6** A sua liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**4.7** As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual, em especial, mas sem limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão o orçamento do Órgão Administrador, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.

**4.8** A Compromitente detentora do registro obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da estimativa de custo para gastos no período da Ata.

**4.9** A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Administrador.

**4.10** Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.11** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Município, o proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

**5.1** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação não prevista de aumento ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.1.1** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.1.2** Frustrada a negociação, a Compromitente será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.1.3** Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5.1.4** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**5.1.5** Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:

**I** Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

**6.1** Constituem obrigações do ÓRGÃO ADMINISTRADOR:

**a)** efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho;

**b)** prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;

**c)** acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

**d)** solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor da Ata*; bem assim devolver o bem que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste, e solicitar sua substituição;

**e)** permitir o acesso dos funcionários da Compromitente, às dependências do Gestor, para as entregas solicitadas;

**f)** solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**6.2** Constituem obrigações da COMPROMITENTE:

**a)** cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega, não cabendo ao Órgão Administrador quaisquer ônus adicionais;

**b)** ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a

terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**c)** ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;

**d)** a inadimplência da Compromitente com referência aos tributos, não transfere ao Órgão Administrador a responsabilidade por seu pagamento;

**e)** fornecer o objeto na sede do *Gestor* e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

**f)** ao valor unitário estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador;

**g)** sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**h)** manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto sem prévia e expressa anuência do Órgão Administrador.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA

**7.1** O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**7.1.1** A pedido, quando:

**a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos bens.

**7.1.2** Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:

**a)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**d)** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos empenhos dela decorrentes.

**7.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.

**7.3** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**7.3.1** Automaticamente:

**a)** Por decurso de prazo de vigência;

**b)** Quando não restarem Compromitentes registrados;

**c)** Pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. **O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 43/2026, nos termos e procedimentos ali especificados**;

**8.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**9.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 9.3, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**9.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**9.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 43/2026, as propostas das Compromitentes, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.

**10.2** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

**10.3** As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**xxxxxxxxxxxxxxx**

**Prefeito Municipal**

Compromitente **xxxxxxxxxxxxx**,

cidade xxxxxxxxxxx CEP xxxxxxxxx CNPJ nº xxxxxxxxxx, representante **xxxxxxxx**,

CPF nº xxxxxxxxxxx RG n° xxxxxxxxx

**Testemunhas:**

_____ _____

**xxxxxxxxxxxxxxx** **xxxxxxxxxxxxxxx**

CPF xxxxxxxxxxxxxx CPF xxxxxxxxxxxxxxx